



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sete de setembro, 325 – CEP 92704-515

(51) 3480-1079 www.camaraguaiba.rs.gov.br

DECISÃO

Processo Administrativo nº. 017/2023 Dispensa de Licitação nº. 008/2023

Considerando o processo administrativo nº 017/2023, que objetiva a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de um aparelho de ar condicionado com entrega única para a Câmara Municipal de Guaíba;

Considerando que se optou por realizar uma dispensa de licitação por se tratar de procedimento desburocratizado que garante maior celeridade à contratação e que foi realizada Cotação Eletrônica de Preços para a contratação dos itens, procedimento que permite a aquisição de bens de pequeno valor por intermédio de processo eletrônico na Internet, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras;

Considerando que realizada a Cotação Eletrônica de Preços nº 02/2023 para a contratação do referido item, foi apresentada proposta no valor de R\$ 1.791,90 (mil setecentos e noventa e um reais e noventa centavos) para o fornecimento do item pela empresa MAICON RODRIGO PROVIDELLI BRICOLE, inscrita no CNPJ sob o nº 50.077.314.0001-60, preço abaixo do valor de referência estipulado por este Órgão para a referida contratação;

Considerando que o referido processo encontra-se instruído com ampla pesquisa de preços, dotação e a respectiva disponibilidade orçamentária e com parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação;

Considerando que a empresa que apresentou a proposta de menor valor para o fornecimento do item objeto da Cotação Eletrônica de Preços nº 02/2023 manifestou interesse no fornecimento do produto e atende a todas as exigências legais para contratar com a Administração Pública, constando nos autos a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

Considerando que o valor total estimado a ser contratado para o fornecimento do referido item será muito inferior ao limite legal para contratação por dispensa de licitação e que não há previsão de nova aquisição desse produto no presente exercício;

Dessa forma, analisando o processo administrativo, decido pela contratação, através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sete de setembro, 325 – CEP 92704-515

(51) 3480-1079 www.camaraguaiba.rs.gov.br

8.666/1993, da empresa MAICON RODRIGO PROVIDELLI BRICOLE, inscrita no CNPJ sob o nº 50.077.314.0001-60.

Por fim, considerando orientação exarada pela Procuradoria Jurídica, que conclui pela possibilidade de dispensa do termo de contrato quando se tratar de fornecimento de produtos/prestação de serviços com entrega única e imediata sem garantia especial, encaminhe-se ao Setor Contábil para emissão da respectiva nota de empenho.

Guaíba, 05 de maio de 2023.

Florindo Rodrigues dos Santos
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp64554ea8b79b>.



Assinado eletronicamente por:
**FLORINDO RODRIGUES
DOS SANTOS**
384.497.730-91
05/05/2023 15:44:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.